

| Matriz Curricular do Ensino Secundário | Ciências e Tecnologias |



ENSINO SECUNDÁRIO

10º | 11º | 12º ANOS

Portaria 226-A/ 2018
De 07 de agosto 2018

Componentes de formação	Disciplinas	Distribuição por anos curriculares		
		10º	11º	12º
Geral	Português	✓	✓	✓
	Língua Estrangeira I,II ou III (b)	✓	✓	-----
	Filosofia	✓	✓	-----
	Educação Física	✓	✓	✓
Específica	Matemática A	✓	✓	✓
	Opções (c): Física e Química A	✓	✓	-----
	Biologia e Geologia	✓	✓	-----
	Geometria Descritiva A	✓	✓	-----
	Opções (d): Biologia; Física; Química; Geologia.	-----	-----	✓
Opções (e): Aplicações Informáticas B Psicologia B	-----	-----	✓	
	Educação Moral e Religiosa	g)	g)	g)
	Cidadania e Desenvolvimento	(h)	(h)	(h)

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. (exº Inglês | Espanhol)

(*) O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

(c) Das 3 opções o aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(d) (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções (d).

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa 45 minutos.

(h) Componente desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação.

| Matriz Curricular do Ensino Secundário | Artes Visuais |

Componentes de formação	Disciplinas	Distribuição por anos curriculares		
		10º	11º	12º
Geral	Português	✓	✓	✓
	Língua Estrangeira I, II ou III (b)	✓	✓	-----
	Filosofia	✓	✓	-----
	Educação Física	✓	✓	✓
Específica	Desenho A	✓	✓	✓
	Opções (c):			
	Geometria Descritiva A	✓	✓	-----
	História da Cultura e das Artes	✓	✓	-----
	Matemática B	✓	✓	-----
	Opções (d):			
	Oficina de Artes	-----	-----	✓
Oficina de Multimédia B	-----	-----	✓	
Opções (e):				
Psicologia B	-----	-----	✓	
	Educação Moral e Religiosa	g)	g)	g)
	Cidadania e Desenvolvimento	(h)	(h)	(h)

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária. (exº Inglês | Espanhol)

(*) O aluno deve escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral, nos 10.º e 11.º anos.

(c) Das 3 opções o aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(d) (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções (d).

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa 45 minutos.

(h) Componente desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação.

ENSINO SECUNDÁRIO

10º | 11º | 12º ANOS

Portaria 226-A/ 2018
De 07 de agosto 2018

| Matriz Curricular do Ensino Secundário | Línguas e Humanidades |



ENSINO SECUNDÁRIO

10º | 11º | 12º ANOS

Portaria 226-A/ 2018
De 07 de agosto 2018

Componentes de formação	Disciplinas	Distribuição por anos curriculares		
		10º	11º	12º
Geral	Português	✓	✓	✓
	Língua Estrangeira I, II ou III (b)	✓	✓	-----
	Filosofia	✓	✓	-----
	Educação Física	✓	✓	✓
Específica	História A	✓	✓	✓
	Opções (c): Geografia A	✓	✓	-----
	Latim A	✓	✓	-----
	Língua Estrangeira I, II ou III	✓	✓	-----
	Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS)	✓	✓	-----
	Opções (d): Geografia C Psicologia B	-----	-----	✓ ✓
Opções (e): Grego	-----	-----	✓	
	Educação Moral e Religiosa	g)	g)	g)
	Cidadania e Desenvolvimento	(h)	(h)	(h)

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. No caso de o aluno dar continuidade às duas línguas estrangeiras estudadas no ensino básico, deve inserir -se a Língua Estrangeira I na componente de formação geral e a Língua Estrangeira II na componente de formação específica. Se o aluno der continuidade a uma das línguas estrangeiras estudadas no ensino básico e iniciar uma nova língua estrangeira, esta deve integrar-se obrigatoriamente na componente de formação específica, inserindo-se, na componente de formação geral, uma das línguas estrangeiras já estudadas. Se o aluno pretender apenas iniciar uma nova língua estrangeira, a mesma insere -se na componente de formação geral. (exº línguas estrangeiras: Inglês | Alemão | Espanhol | Francês)

(c) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(d) (e) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções (d).

(g) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 45 minutos.

(h) Componente desenvolvida com o contributo de todas as disciplinas e componentes de formação.

(*) O aluno pode escolher a língua estrangeira estudada na componente de formação geral ou a língua estrangeira estudada na componente de formação específica nos 10.º e 11.º ano.

| Matriz Curricular do Curso Secundário de Música |



ENSINO SECUNDÁRIO

10º | 11º | 12º ANOS

Portaria 229-A/ 2018
De 07 de agosto 2018

Componente de formação	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
Sociocultural	Português	✓	✓	✓
	Língua Estrangeira I,II ou III (b)	✓	✓	-----
	Filosofia	✓	✓	-----
	Educação Física	✓	✓	✓
Científica	História da Cultura e das Artes	✓	✓	✓
	Formação Musical	✓	✓	✓
	Análise e Técnicas de Composição	✓	✓	✓
	Oferta Complementar (c)	✓	✓	✓
Técnica Artística	Instrumento/Educação Vocal/Composição (d)	✓	✓	✓
	Classes de Conjunto (e)	✓	✓	✓
	Disciplina de Opção (f) Baixo Contínuo Acompanhamento e Improvisação Instrumento de Tecla	-----	✓	✓
	Oferta Complementar (c)	✓	✓	✓
	Cidadania e Desenvolvimento (j)	✓	✓	✓
	Educação Moral e Religiosa Católica (g)	facultativa		

- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma segunda língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com a aceitação expressa do acréscimo da carga horária. Aos alunos oriundos de sistemas educativos estrangeiros aplica-se o disposto no artigo 12.º.
- (c) Disciplina a ser criada de acordo com os recursos das escolas e de oferta facultativa, na componente de formação científica ou na componente de formação técnica artística, com uma carga horária até 90 minutos, ou com a carga máxima indicada a ser aplicada na leção de duas disciplinas, não podendo ser ultrapassado o número máximo de disciplinas permitido na matriz dos cursos artísticos especializados. Caso as escolas não pretendam lecionar nenhuma disciplina de Oferta Complementar, poderão lecionar duas disciplinas de opção nos termos em que as mesmas ocorrem, ou reforçar uma ou mais disciplinas das componentes de formação científica ou técnica artística.
- (d) Consoante a variante do curso: Instrumento, Formação Musical ou Composição, o aluno frequentará a disciplina de Instrumento, Educação Vocal ou Composição. Em Educação Vocal a carga horária semanal pode, por questões pedagógicas ou de gestão de horários, ser repartida igualmente entre os alunos. Caso o não seja, metade da carga horária desta disciplina poderá ser transferida para a leção da disciplina de Instrumento de Tecla.
- (e) Sob esta designação incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, Música de Câmara, Orquestra.
- (f) Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º. Excetua-se a ressalva constante na alínea (c).
- (g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo a organizar na unidade definida pela escola, nunca inferior a 45 minutos e que acresce ao total da matriz.
- (j) Componente desenvolvida nos termos do artigo 10.º.